

6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 12 de julho de 2024

SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI
Diretora da Receita Estadual do Paraná

79752/2024

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 183/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, considerando os autos nº 1157-70-2024.8.16.0095, da Vara Cível de Iratí, referente ao contido no processo protocolado sob nº 22.011.000-1,

RESOLVE:

Art.1º SUSPENDER, até ulterior decisão, a aplicação e vigência da Portaria nº 153/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição n.º 11688, de 26 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 12 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Richard Golba
Diretor Presidente

79825/2024

Em tempo

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

RESOLUÇÃO N.º 045/2024 – SETR
protocolo n.º 22.394.282-2

Súmula: Convocada a IV Conferência Estadual de Economia Solidária, a ser realizada nos dias 27 e 28 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto n.º 003, de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto n.º 386/2023, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 06 de fevereiro de 2023, edição 11354, considerando o contido na Lei Estadual n.º 19.784/2018 e no Decreto n.º 3923/2020, bem como com fundamentos na Resolução CNES-SENAE/MTE N.º 6, de 10 de Abril de 2024 e a Portaria MTE n.º 519, de 11 de abril de 2024, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Economia Solidária – 4ª Conaes, que terá como tema: “ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA: Construindo territórios democráticos por meio do trabalho associativo e da cooperação”,

RESOLVE:

Art.1º Convocar a IV Conferência Estadual de Economia Solidária, com tema “ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA:

Construindo territórios democráticos por meio do trabalho associativo e da cooperação”, a ser realizada nos dias 27 e 28 de novembro de 2024.

Art. 2º A IV Conferência Estadual de Economia Solidária terá como objetivos promover a reflexão e análise sobre a realidade local da economia popular e solidária, fazer um balanço das políticas locais de promoção da economia popular e solidária, fazer uma avaliação do 1º Plano Nacional de Economia Solidária com base no documento revisado pelo Conselho Nacional, oferecer subsídios para o 2º Plano Nacional de Economia Popular e Solidária que será debatido na Conferência Nacional e eleger delegados e delegadas para a Conferência Nacional de Economia Popular e Solidária, conforme critérios definidos no Regulamento Geral da 4ª CONAES, e terá foco nos seguintes eixos:

I – Balanço das políticas públicas e análise de conjuntura que afetam a economia popular e solidária nos territórios onde ela está inserida;

II – Propostas de ação para o fomento e desenvolvimento da economia popular e solidária nos territórios, considerando as seguintes áreas temáticas:

- realidade socioambiental, cultural, política e econômica;
- produção, comercialização e consumo justo e solidário;
- financiamento: crédito e finanças solidárias;
- educação, formação e assessoramento técnico;
- ambiente institucional.

Art. 3º A IV Conferência Estadual da Economia Solidária será presidida pelo Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda ou, na sua ausência ou impedimento, pelo(a) servidor(a) público indicado(a) pelo referido Secretário de Estado.

Art. 4º A organização da Conferência contará com uma Comissão Organizadora Estadual – COE, a ser designada por resolução do Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 5º A COE deverá promover a elaboração e aprovação do Regimento Interno da IV Conferência Estadual de Economia Solidária.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, por meio de Resolução, a edição do Regimento Interno da IV Conferência Estadual de Economia Solidária.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2024

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

80973/2024

